



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Boletim Informativo Especial

COVID-19

Jurisprudência, Doutrina e Legislação

Edição n. 12, de 10 de julho de 2020

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Jurisprudência e a Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina, em parceria com o Núcleo de Comunicação Institucional, apresentam este boletim com temas relacionados à COVID-19.

O boletim, encaminhado por e-mail, objetiva manter juízes(as) e servidor(as) informado(as) sobre decisões judiciais, produções doutrinárias e atos normativos. Além disso, contribui para compartilhar conhecimentos, fornecer suporte para a tomada de decisões e promover a estabilidade jurisprudencial.

Para isso, solicitamos, em especial, que os magistrados contribuam mediante o envio das decisões que proferiram relacionadas ao tema COVID-19 para informativo.especial@tjsc.jus.br, de preferência no formato RTF, as quais serão submetidas a uma triagem para posterior divulgação.

Contamos com o engajamento de todos para que seja possível atingir os objetivos propostos.



JURISPRUDÊNCIA



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

a) Atendimento presencial em estabelecimentos considerados essenciais por decreto federal.

b) Flexibilização de restrições ao funcionamento de atividades comerciais.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) Regularidade na negativa do pagamento do auxílio emergencial previsto na Lei n. 13.982/2020 à luz dos critérios de renda familiar mensal.

b) Indeferimento de suspensão de decisão que impôs à municipalidade a apresentação de plano ou medidas de suporte a empresa de transporte público de passageiros.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

2º GRAU

a) Suspensão de pagamentos a credores de determinadas classes em plano de recuperação judicial para preservar a saúde financeira de empresa.

b) Indeferimento de efeito ativo objetivando o restabelecimento do pagamento integral de parcelas de plano de recuperação judicial.

c) Designação de assembleia geral de credores para deliberação sobre a forma de pagamento do passivo inadimplido em decorrência da pandemia.

d) Prorrogação do prazo de suspensão de ações e execuções ajuizadas contra empresa (*Stay Period*).

e) Concessão de liminar de despejo mediante caução.

f) Restrição por ato normativo local da circulação de idosos em transporte público.

1º GRAU

a) Prova pericial e uso da telemedicina em tempos de Covid-19.



DOCTRINA

a) “Espalhar epidemia é crime? Sim, veja a pena” (GONÇALVES, Eduardo Pedro) – Relação de alguns crimes e suas possíveis penas aplicáveis em caso de um agente permitir a disseminação de doença epidemiológica.

b) “A sobre-estadia de container no cenário pandêmico e no pós-pandêmico” (CASTRO, Luciana Vaz Pacheco de) – Avaliação sobre os reflexos da pandemia na indenização de sobre-estadia de contêineres em razão da demora de sua devolução no âmbito do transporte de mercadorias.

c) “A fome não podia esperar: considerações sobre a Lei nº 14.016/2020” (FIGUEIREDO, Ticiano; VELLOSO, Pedro Ivo; FERRAZ, João Paulo; GUERREIRO, Luiz Felipe) – Análise acerca do dispositivo legal que versa sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes para o consumo humano.

d) “Referências no tema violência doméstica no contexto da Covid-19” – Compartilhamento do Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça consagrando publicações relevantes feitas por instituições diversas em virtude da pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e dos desafios postos à prevenção às violências intrafamiliares.

e) “‘Estado de Perigo’ e a anulação de cobranças hospitalares” (SZNIFER, Moyses Simão) – Aborda a validade dos negócios jurídicos que envolvem pacientes e entidades hospitalares relativos às vultosas despesas decorrentes de internação hospitalar emergencial para tratamento do novo coronavírus.

f) “Revisitando a caução em dinheiro, como garantia, em tempos de pandemia da Covid-19” (PEIXOTO, Fabio) – Trata da utilização da caução em dinheiro para pagamento de aluguel em tempos de pandemia.

g) “Turismo agoniza na Covid-19 e busca recuperação judicial para sobreviver” (MEDEIROS, Marco Aurélio Mestre) – Analisa o uso do instituto da recuperação judicial como forma de preservar/resgatar a indústria do turismo.



LEGISLAÇÃO

a) Emenda Constitucional n. 107, de 2 de julho de 2020 – Adia em razão da pandemia da Covid-19 as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais.

b) Medida Provisória n. 986, de 29 de junho de 2020 – Estabelece a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

c) Medida Provisória n. 988, de 29 de junho de 2020 – Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 101.600.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

d) Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020.

e) Lei n. 14.018, de 29 de junho de 2020 – Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no exercício de 2020 em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

f) Lei n. 14.019, de 2 de julho de 2020 – Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.



LEGISLAÇÃO

g) Lei n. 14.020, de 6 de julho de 2020 – Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis n. 8.213, de 24 de julho de 1991, n. 10.101, de 19 de dezembro de 2000, n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, n. 10.865, de 30 de abril de 2004, e n. 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências.

h) Decreto n. 10.407, de 29 de junho de 2020 – Regulamenta a Lei n. 13.993, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de Covid-19 no país.

i) Decreto n. 10.412, de 30 de junho de 2020 – Altera o Decreto n. 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020.

j) Decreto n. 10.413, de 2 de julho de 2020 – Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e 4º da Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020.

k) Decreto n. 10.414, de 2 de julho de 2020 – Altera o Decreto n. 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

l) Portaria n. 1.693, de 3 de julho de 2020, do Ministério da Saúde – Habilita leitos de unidades de terapia intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e Municípios.



LEGISLAÇÃO

m) Recomendação n. 67, de 17 de junho de 2020, do CNJ – Dispõe sobre a adoção de medidas de urgência durante a pandemia para a proteção da integridade física, psíquica e da vida de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

n) Decreto estadual n. 669, de 30 de junho de 2020 – Altera o Decreto n. 532, de 2020, que dispõe sobre suspensão e prorrogação de prazos no âmbito da Administração Tributária Estadual e estabelece outras providências.

o) Portaria SES n. 447, de 29 de junho de 2020 – Autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial realizadas em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados.

p) Portaria SES n. 448, de 29 de junho de 2020 – Estabelece medidas de prevenção para as atividades de aulas práticas de cursos técnicos em Santa Catarina, excetuando-se os cursos técnicos das escolas da rede estadual de ensino.

q) Portaria SES n. 464, de 3 de julho de 2020 – Institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas de forma gradual, progressiva e regionalizada, com base em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.



LEGISLAÇÃO

r) Portaria SES n. 465, de 6 de julho de 2020 – Autoriza os eventos públicos na modalidade drive in (cinema, shows, apresentações teatrais e musicais) no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.

s) Portaria SES n. 466, de 6 de julho de 2020 – Autoriza as competições de futebol profissional no Estado de Santa Catarina a partir da publicação desta portaria.

t) Portaria Conjunta SES e SED n. 447, de 30 de junho de 2020 – Autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados.

u) Ato Conjunto DPG/COGER n. 14, de 30 de junho de 2020 – Consolida as disposições dos atos conjuntos em vigência e programa a retomada das atividades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

ELABORAÇÃO:

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA
E ACADEMIAL JUDICIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Gabinete da 1ª Vice-Presidência



APOIO:

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL